

Secretaria de Justiça,  
Direitos Humanos  
e Prevenção à Violência



## BOLETIM INTERNO Nº 022/2025

### PRIMEIRA PARTE

#### Assuntos de Gabinete e Disciplinares

### SEGUNDA PARTE

#### Assuntos de Conselhos, Comissões, Comitês e Colegiados

A Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência, no uso de suas atribuições regularmente constituídas,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 37 da Constituição da República, principalmente no que se refere a necessidade de entrega de publicidade aos atos administrativos,

**CONSIDERANDO** o teor do artigo 97 da Constituição do Estado de Pernambuco, o qual reproduz a determinação contida na Constituição Federal acerca do princípio da publicidade,

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Estadual nº 11.743/2000 e a Lei 13.019/2014,

**RESOLVE:** publicar o **REGIMENTO ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PERNAMBUCO - CEDPI-PE**, aprovado na 268ª reunião da comissão eleitoral, datada de 21 de agosto de 2025, em conformidade com a legislação vigente.

### TERCEIRA PARTE

#### Assuntos de Licitações, Contratos, Parcerias e Emendas

### QUARTA PARTE

#### Assuntos de Pessoal

### QUINTA PARTE

#### Assuntos Gerais e de Administração

Recife, 01 de setembro de 2025

**JOANA D'ARC DA SILVA FIGUEIRÊDO**  
Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência



Documento assinado eletronicamente por **Joana Darc da Silva Figueiredo**, em 01/09/2025, às 21:20, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **72672850** e o código CRC **FD6DF786**.

---

**SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA**

Praça Arsenal da Marinha , s/n, - Bairro Recife Antigo, Recife/PE - CEP 50030-360, Telefone: 8131827602

---

Criado por [daniel.silas](#), versão 15 por [maria.tayne](#) em 01/09/2025 17:05:02.

## **ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PERNAMBUCO - CEDPI – ELEIÇÃO 2025.**

Conforme ata nº 268 de 2025 os conselheiros e conselheiras escolhidas para compor a comissão eleitoral, são os seguintes representantes do governo: Ayna Miranda da Silva Nogueira (Secretaria da Mulher), Sônia Alten (secretaria de Justiça, direitos humanos e prevenção à violência) e Icaro Barros Schneider (Secretaria de defesa social). Representantes da sociedade civil: Maria de Lourdes Gomes Vieira (Instituto Abdalaziz de Moura), Maria Suely da Silva (Geração Futuro) e Leandro José Pereira (Ordem dos Advogados de PE).

Aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (21/08/2025), com início às 9h, realizou-se, na sede da Secretaria da Mulher de Pernambuco, situada no end.: Avenida Rio Branco, nº 50, Recife-PE, reunião da Comissão Eleitoral do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Pernambuco (CEDPI), tendo como pauta a análise e apreciação do Regimento Eleitoral para representantes da sociedade civil – Eleição 2025. A reunião foi conduzida por Ayna Miranda, presidente do CEDPI, com a participação de Maria de Lourdes Gomes Vieira (Instituto Abdalaziz de Moura – IAM), Ícaro Schneider e Sonia Alten, como convidadas Andrea Micylle (SJDPV) e Miceli Sales, de forma virtual, representante da Geração Futuro, que justificou a impossibilidade de participação presencial. No início dos trabalhos, Maria de Lourdes Vieira comentou sobre pesquisa realizada no Regimento Interno do Conselho, Boletins Internos e outras resoluções correlacionadas, destacando que não há vedação expressa à participação de membros da Comissão Eleitoral como candidatos(as) na eleição para representantes da sociedade civil. Após análise, houve consenso de que não existe impedimento para que integrantes da Comissão Eleitoral concorram ao pleito, desde que respeitadas as normas gerais do processo eleitoral. Em seguida, a presidente do CEDPI apresentou uma versão preliminar do Regimento Eleitoral, procedendo à leitura ponto a ponto. Foram realizadas contribuições e ajustes pelos membros presentes, resultando em alterações necessárias ao texto. Encaminhamento: A reunião iniciou com a leitura do modelo sugestivo do regimento, documento este que foi construído baseado na Lei 15.550 de 10 de julho de 2015, no regimento interno do CEDPI e no caderno de orientações para às eleições 2025 produzido pelo Ministério Público de PE (núcleo da Pessoa Idosa). Após a leitura e ajustes do documento, foi decidido o calendário do processo eleitoral. A presidente do CEDPI comprometeu-se a enviar à Comissão Eleitoral a versão final do Regimento Eleitoral, já com as alterações incorporadas, para conhecimento e validação. Devido a ausência de 02 membros (Leandro Pereira e Maria Suely) foi decidido que para realizar a eleição para definição das funções no processo eleitoral, será marcado uma reunião online com todos os 6 membros. Funções: Presidente; Vice-Presidente; 1ª Secretária ou secretário; 1º Coordenadora ou coordenador; 2º Coordenadora ou coordenador. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Ayna Mirada, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos(as) demais presentes.

Documento assinado digitalmente



**SONIA ALTEN BARBOSA LEAL**  
Data: 23/08/2025 08:57:11-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Sônia Alten**

Documento assinado digitalmente



**ICARO BARROS SCHNEIDER**  
Data: 22/08/2025 16:42:25-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Icaro Barros Schneider**

**Maria de Lourdes Gomes Vieira**

Documento assinado digitalmente



**MARIA DE LOURDES GOMES VIEIRA**  
Data: 22/08/2025 22:26:34-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Anexo  
Cronograma

DESCRIÇÃO	DATA
Período de Inscrição	02 a 09 de setembro de 2025
Divulgação dos habilitados e não habilitados	25 de setembro de 2025
Período de Recurso (para entidades não habilitadas)	30 de setembro a 02 de outubro de 2025
Divulgação do recurso	07 de outubro de 2025
Eleição	30 de outubro de 2025
Divulgação das Entidades eleitas	04 de novembro de 2025

## REGIMENTO ELEITORAL PARA REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PERNAMBUCO.

### ELEIÇÃO 2025

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Pernambuco – CEDPI-PE, órgão colegiado de natureza deliberativa, permanente, consultivo e paritário, entre representantes governamentais e da sociedade civil, criado pela Lei nº 11.119, de 01/08/1994, revogada pela Lei nº 15.550 de 10/07/2015, integrante da estrutura organizacional da **Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência - SJDHPV**, tem como objetivo divulgar, coordenar, fiscalizar, supervisionar e avaliar a Política Estadual da Pessoa Idosa, para tanto abre o processo eleitoral para representantes da sociedade civil, conforme definições abaixo:

Os representantes das organizações da sociedade civil serão escolhidos mediante processo eleitoral convocado especificamente para tal fim, sendo o titular e o respectivo suplente indicados pelas entidades que obtiverem as maiores votações.

Organização da sociedade civil elegível: entidade de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse ou de utilidade pública, cuja finalidade institucional seja reconhecidamente voltada à promoção e à defesa dos direitos da pessoa idosa, que manifeste interesse em integrar o CEDPI e nele esteja cadastrada.

A função de Conselheiro/conselheira do CEDPI será considerada serviço público relevante e não remunerado, salvo o reembolso de despesas, previamente autorizadas, com deslocamentos, passagens, estadia e alimentação, devidamente comprovadas. (Redação alterada pelo art. 1º da Lei nº 15.644, de 11 de novembro de 2015.)

A participação exige o envio de documentação específica, conforme estabelecido neste regimento. Sendo necessário preencher o formulário de inscrição, através do link: <https://forms.gle/6PQ8QvRUhAWRkDAi6> e envio da documentação 02/09/2025 até o dia 19/09/2025 (até as 23h59min), para o email: [eleicao2025cedpi@gmail.com](mailto:eleicao2025cedpi@gmail.com).

### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º Este Regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição das entidades da sociedade civil, de acordo com o estabelecido na Lei Estadual Lei nº 15.550 de 10/07/2015 e Lei 15.446 de 29 de dezembro de 2014 e o regimento interno do CEDPI, para o mandato do biênio 2026/2028.

**Parágrafo único:** A eleição realizar-se-á no dia 30/10/2025, das 8h as 13h, iniciando-se o processo eleitoral a partir da publicação deste Regimento Eleitoral no Diário Oficial do Estado e do respectivo Edital de sua convocação no site da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência - SJDHPV.

## CAPÍTULO II DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º A eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral composta de 06 (seis) membros aprovados pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Pernambuco – CEDPI-PE, sendo 03 (três) representantes do governo e 03 (três) representantes da sociedade civil com a seguinte composição:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1ª Secretária ou secretário;
- d) 2º Secretária ou secretário;
- e) 1º Coordenadora ou coordenador;
- f) 2º Coordenadora ou coordenador;

**Parágrafo Único:** Conforme ata nº 268 de 2025 os conselheiros e conselheiras escolhidas para compor a comissão eleitoral, são os seguintes representantes do governo: Ayna Miranda da Silva Nogueira (Secretaria da Mulher), Sônia Alten (secretaria de Justiça, direitos humanos e prevenção à violência) e Icaro Barros Schneider (Secretaria de defesa social). Representantes da sociedade civil: Maria de Lourdes Gomes Vieira (Instituto Abdalaziz de Moura), Maria Suely da Silva (Geração Futuro) e Leandro José Pereira (Ordem dos Advogados de PE).

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral:

- I - conduzir sob sua supervisão o processo Eleitoral e deliberar sobre tudo que se fizer necessário para o seu andamento;
- II - dar conhecimento público das inscrições de candidaturas;
- III - publicar a relação das inscrições de candidaturas habilitadas e não habilitadas;
- IV - requisitar ao Conselho todos os recursos necessários para a realização do processo Eleitoral;
- V - instruir, qualificar, apreciar e decidir recursos, decisões relativas ao registro de candidatura e outros assuntos ao Pleito Eleitoral;
- VI - indicar e instalar as Mesas Eleitorais em número suficiente com a função de disciplinar, organizar, receber e apurar votos;
- VII - proclamar o resultado Eleitoral;
- VIII - apresentar ao Conselho o relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de até 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado;
- IX - indicar a mesa eleitoral composta por 1 (um) coordenador/coordenadora e 1 (um) secretário/secretária;
- X – organizar todo o processo eleitoral;

Art. 4º Compete ao Presidente e ao Vice-Presidente da Comissão Eleitoral:

- I - conduzir o processo Eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá as entidades da sociedade civil;
- II - decidir a respeito das inscrições das candidaturas e dos eleitores; e
- III - recolher a documentação e materiais utilizados na votação e proceder a divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos das Mesas Apuradoras.

### **CAPÍTULO III DAS VAGAS E DA COMPOSIÇÃO**

Art. 5º As vagas dos representantes da sociedade civil a serem eleitos para participarem do CEDPI serão organizadas em composições, como definidas neste Regimento Eleitoral. Serão 8 (oito) representantes eleitos, membros de organizações da sociedade civil a que se refere o inciso II do art. 3º da Lei nº 15.550, de 10 de julho de 2015, dispostas conforme as seguintes áreas de atuação:

- a) Entidades de ensino e pesquisa;
- b) Organizações de educação, de lazer, de cultura ou de turismo;
- c) Entidades religiosas;
- d) Conselhos profissionais;
- e) Organizações de promoção e defesa de direitos;
- f) Associações, grupos e clubes de pessoas idosas;
- g) Federações, sindicatos e associações de trabalhadores, pensionistas e aposentados.

§1º As entidades habilitadas no processo eleitoral no âmbito da eleição do CEDPI-PE indicarão no ato da inscrição um representante titular e um suplente, porém, no dia da plenária participará com apenas um representante devidamente credenciado.

§2º Em caso de vacância a vaga será ocupada pela entidade com o maior número de votos do segmento.

### **CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES**

Art. 6º As entidades interessadas em participar do Processo Eleitoral deverão preencher a ficha de inscrição e encaminhar toda a documentação, em formato PDF, prevista no capítulo V do art. 7º desse Regimento Eleitoral, via Internet, para o email [eleicao2025cedpi@gmail.com](mailto:eleicao2025cedpi@gmail.com) do dia 02/09/2025 até o dia 19/09/2025 até as 23h59 minutos.

§1º Somente poderão participar do processo Eleitoral as entidades que tratam o capítulo III, art. 5º deste Regimento;

§2º Somente poderão participar do processo eleitoral entidades reconhecidas na Receita Federal, com o Estatuto Regular e sede instituída no Estado de Pernambuco, com atuação em âmbito estadual, não podendo participar entidades de abrangência nacional ou municipal;

§3º A aprovação da inscrição está condicionada ao recebimento pela Comissão Eleitoral de todos os documentos previstos que atendam aos critérios estabelecidos neste Regimento Eleitoral;

§4º A habilitação dará direito ao representante de participar, votar e ser votado na Plenária;

§5º Sendo verificados indícios de utilização de documentos falsos, adulterados, irregulares ou com qualquer desconformidade com o presente Regimento Eleitoral, por alguma entidade, esta será imediatamente suspensa e seu representante afastado até decisão final administrativa e/ou judicial. Fora do processo eleitoral as medidas serão adotadas pelo próprio Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de PE, bem como pelas pessoas e autoridades legitimadas a atuar, a depender do caso específico, não sendo afastada a possibilidade de suspensão da entidade infratora e o afastamento do seu representante.

## **CAPÍTULO V DA DOCUMENTAÇÃO**

Art. 7º As entidades que forem se candidatar à vaga no Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de PE terão que apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

- a) Ata de fundação ou comprovante de existência de, no mínimo, 2 (dois) anos, por meio de instrumento público;
- b) Cópia da ata de eleição da Diretoria atual, registrada em Cartório;
- c) Cópia do Estatuto registrado em Cartório e suas alterações posteriores;
- d) Cópia do CNPJ comprovando cadastro (data de abertura) há mais de 150 dias, situação ativa e o endereço da sede da entidade;
- e) Ficha de inscrição neste processo eleitoral, dirigido à Comissão Eleitoral expressando a vontade de participar da eleição;
- f) Cópia de documento de identificação oficial com foto do titular e do suplente;
- g) Certidão Negativa dos representantes da entidade:
  - 1- IITB – Instituto de Identificação Tavares Buril
  - 2- Justiça Estadual: civil e criminal
  - 3- Justiça Federal: civil e criminal
- h) Relatório das atividades do exercício 2025;
- i) Certidão Negativa Fiscal Estadual.

## **CAPÍTULO VI DAS DILIGÊNCIAS**

Art. 9º Em havendo dúvidas quanto a compreensão da documentação apresentada, a Comissão Eleitoral poderá, após realizadas as análises de todos os processos, formalizar por e-mail as entidades sobre a necessidade de cumprimento de diligência, com complementação de documentos até o final do prazo de inscrição.

**Parágrafo único:** As diligências têm a finalidade de proporcionar às entidades inscritas a oportunidade de esclarecerem a documentação anexada no processo de inscrição, não podendo ser incluídos novos documentos.

Art. 10 Ao final do prazo estipulado a Comissão deverá se reunir para analisar o retorno de todas as diligências, devendo após esse procedimento de esclarecimento realizar a publicação das listas das entidades habilitadas e não habilitadas.

## **CAPÍTULO VII DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

Art. 11 Encerrado o prazo para as inscrições das entidades e realizadas as diligências necessárias, a Comissão Eleitoral divulgará na página eletrônica (<https://www.sjdh.pe.gov.br/> ) da **Secretaria de Justiça Direitos Humana e Prevenção à violência**, a relação das entidades habilitadas a concorrerem à eleição.

**Parágrafo único.** Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente via Internet para o email [eleicao2025cedpi@gmail.com](mailto:eleicao2025cedpi@gmail.com) dia 30/09/2025 ao dia 02/10/2025 até as 23h59, por meio de formulário específico e dirigido à Comissão Eleitoral.

## **CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO**

Art. 12 As Plenárias por segmento representativo no âmbito da eleição do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de PE serão conduzidas e presididas pelos membros da Comissão Eleitoral, ou a quem por esta for designada;

§1º Só poderão participar das Plenárias no âmbito da eleição do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de PE, com direito a voz e voto, representantes das entidades habilitados, devidamente credenciados;

§2º A entidade habilitada no processo participará com somente um representante, titular ou suplente, devidamente credenciado;

§3º O credenciamento dos representantes das entidades habilitados será realizado nos locais das Plenárias, mediante apresentação de documento de identificação oficial com foto;

§4º Cada representante credenciado representará uma, e somente uma, entidade habilitada no processo da eleição;

Art. 13 A eleição para preenchimento das vagas do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de PE dar-se-á por meio de eleição, que ocorrerá em local a ser definido e divulgado concomitantemente à divulgação do resultado final dos recursos e das inscrições, no dia 07/10/ 2025.

§1º O credenciamento dos eleitores inscritos representantes das entidades será na mesma data da eleição (30/10/2025) das 08h às 09h.

§2º O eleitor credenciado receberá um crachá de identificação que lhe dará direito de acesso ao local de votação.

§3º A Comissão Eleitoral fará a primeira chamada para eleição às **10h15**, com quórum de metade mais um dos eleitores credenciados e, em segunda chamada, às **10h30**, com qualquer número, iniciando-se a eleição neste horário e encerrando-se às **13h**.

Art. 14 Havendo consenso para escolha dos representantes titulares e suplentes a Eleição se dará por aclamação, mediante apresentação da Ata da eleitoral assinada pelos representantes participantes do processo.

Art. 15 Fica vedado o voto por procuração.

Art.16 Na ausência de urna eletrônica, a Cédula de Votação será rubricada por, no mínimo, 2 (dois) dois membros da Mesa.

Art.17 Antes do início da votação, em caso de votação por cédulas, a urna será conferida, obrigatoriamente, pela Mesa e por 2 (dois) representantes do segmento.

Art.18 O eleitor credenciado deverá dirigir-se ao local de votação munido de seu crachá e documento original de identidade e, após assinar a listagem de eleitores inscritos, receberá a Cédula de Votação (em caso de voto impresso).

Art.19 Após o encerramento da votação será procedida a apuração e o 1º Secretário deverá lavrar a Ata da Eleição que constará as ocorrências do dia, os recursos e os pedidos de impugnação, quando houver. Uma vez lavrada, será assinada pelo Presidente da Mesa.

Art. 20 Descrição do cronograma referente a todo processo eleitoral:

DESCRIÇÃO	DATA
Período de Inscrição	02 a 09 de setembro de 2025
Divulgação dos habilitados e não habilitados	25 de setembro de 2025
Período de Recurso (para entidades não habilitadas)	30 de setembro a 02 de outubro de 2025
Divulgação do recurso	07 de outubro de 2025

Eleição	30 de outubro de 2025
Divulgação das Entidades eleitas	04 de novembro de 2025

## **CAPÍTULO IX DA APURAÇÃO, DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES**

Art. 21 A apuração dos votos será realizada e acompanhada pelos presentes após o voto do último eleitor credenciado ou término do prazo de votação.

§1º Antes da apuração dos votos, a Mesa Apuradora se pronunciará sobre os pedidos de impugnação e as ocorrências porventura constantes da Ata de Votação.

§2º Os pedidos de impugnação e de recursos concernentes à votação, que não tenham sido consignados na Ata de Votação, não serão considerados.

§3º Em caso de discordância de pronunciamento da Mesa Apuradora, caberá recurso à Comissão Eleitoral, procedendo-se normalmente à apuração, com o devido registro dos recursos.

Art. 22 Em caso de persistir empate, os critérios de desempate, para a proclamação da entidade será o maior tempo de existência e funcionamento da entidade de acordo com data de registro em cartório do Estatuto.

Art. 23 As Mesas Apuradoras comunicarão o resultado da eleição à Comissão Eleitoral que proclamará as entidades eleitas.

Art. 24 Após homologado, o resultado final da votação será divulgado na página eletrônica da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência - SJDHPV, por meio de Edital, bem como publicado no Diário Oficial do Estado que será afixado na Secretaria-Executiva do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de PE, com a indicação das entidades eleitas para apresentarem seus representantes às vagas de membros do Conselho titulares e suplentes, respectivamente.

## **CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 25 As despesas com transporte e estadia dos representantes das entidades serão de responsabilidade das respectivas entidades.

Art. 26 O resultado final da eleição dar-se-á publicação de portaria no diário oficial do Governo de Pernambuco.

§1º A posse dos novos conselheiros, titulares e suplentes, dar-se-á em Reunião Extraordinária a ser realizada após a publicação da portaria, cabendo ao CEDPI-PE a sua publicação.

Art. 27 Haverá uma Reunião Extraordinária como pauta a posse dos novos conselheiros e a eleição do Presidente e vice-presidente, para o biênio 2026-2028. Reunião convocada através do email e contato telefônico fornecido no ato de inscrição do processo eleitoral.

Art. 28 De acordo com o Art. 9º da Lei 15.446 de 29/12/2014, o mandato dos Conselheiros Estaduais tem duração de 02 (dois) anos, permitida apenas uma recondução;

Art. 29 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 30 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Comissão Eleitoral:

---

(Presidente)

---

(Vice-presidente)

---

(1º secretário)

---

(2º secretário)

---

(1º coordenador)

---

(2º coordenador)

Recife, 22 de agosto de 2025.

Às 14h30 (quatorze horas e trinta minutos), do dia 09/07/2025 (nove de julho de dois mil e vinte e cinco), ocorreu a 268ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado de Pernambuco – (CEDPI/PE), em formato presencial, na sala dos Conselhos, no 1º andar do Edifício Palmira II - situado à Av. Conde da Boa Vista, nº 1410 - Boa Vista - Recife/PE, sob a coordenação da vice-presidente CEDPI/PE, Margarida Santos (IPETI), considerando a impossibilidade de participação da presidente do Conselho, Ayna Miranda (Secretaria da Mulher do Estado de Pernambuco), por encontrar-se em ação vinculada à Secretaria da Mulher. Verifica-se o quórum, através da chamada dos (as) Conselheiros (as) presentes: Sônia Alten Barbosa Leal (Titular) e Micheli Thais Wanderley de Sales (Suplente) – Secretaria de Direitos Humanos e Prevenção à Violência; Lorena Ramos dos Santos (Suplente) – Secretaria de Educação e Esportes; Cilene Maria Gomes Aragão (Titular) – Secretaria de Assistência Social, Combate a Fome e Políticas sobre Drogas. **Representantes Governamentais ausentes:** Ayna Miranda da Silva Nogueira (Titular) e Ianne Raíssa de Sousa Galvão (Suplente) – Secretaria da Mulher do Estado de Pernambuco; Verônica Luzia Gomes de Sousa (Titular) – Secretaria de Educação e Esportes; Margarete de Lima Alves (Titular) e Leônia Pinto Simões (Suplente) – Secretaria de Turismo e Lazer de Pernambuco (SETUR); Ícaro Barros Schneider (Titular) – Secretaria de Defesa Social; Allison Kleiton dos Anjos (Titular) e Lucrécia de Barros Sales (Suplente) – Secretaria de Saúde; Tacyana Kelly Rosas Alves (Suplente) – Secretaria de Assistência Social, Combate a Fome e Políticas sobre Drogas; Suylliane Rocha de Oliveira (Titular) e Simone Gabrielly Batista de Amorim (Suplente) – Gabinete do Governo. **Representantes da Sociedade Civil Presentes:** Margarida Maria Santos Silva (Titular) do Instituto de Pesquisa e Estudos da Terceira Idade – IPETI; Maria de Lourdes Gomes Vieira (Titular) do Instituto ABDALAZIZ de Moura; Wagner do Nascimento Santos (Titular) da Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer (SPCC); Maria Suely da Silva (Suplente) – Geração Futuro; Leandro José Pereira (Titular) da Ordem dos Advogados de Pernambuco; Alexandra Maria da Silva (Titular) – Serviço de Tecnologia Alternativa (SERTA); Maria do Socorro Gomes Vieira Machado (Suplente) – Pastoral da Pessoa Idosa; Eronivaldo Fernando Dantas Pimentel – Conselho Regional de Educação Física de Pernambuco (CREF/PE); Amara Vital dos Santos (Titular) – Sindicato dos Trabalhadores Públicos Federais e Previdência Social do Estado de Pernambuco (SINDSPREV/PE). **Representantes da Sociedade Civil ausentes:** Jozete Cardozo dos Santos (Suplente) Associação Brasileira de Alzheimer (ABRAZ/PE); Josineide C. Brito da Associação Nacional de Gerontologia (ANG/PE); Fabíola Mendonça da Luz (Titular) – Pastoral da Pessoa Idosa; Rodrigo de Lemos Soares Patriota (Titular) – Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia de Pernambuco; Nadjane Maria de Souza Santos Barboza (Suplente) – Grupo da Melhor Idade Flor do Carmelo; Maria José das Neves (Suplente) – Sindicato dos Trabalhadores Públicos Federais e Previdência Social do Estado de Pernambuco (SINDSPREV/PE). **Primeira pauta:** No primeiro momento houve a aprovação e a assinatura da Ata da Reunião Ordinária de nº 267. **Segunda pauta:** Em seguida, a Conselheira Sônia Alten falou de como se dá o passo a passo de encaminhamento dos projetos ao CEDPI/PE, os quais chegam via email, ocasião em que a secretária Zhoráia Barros os recebe, faz o checklist, conferindo se os referidos atendem às orientações da Resolução regulamentadora e sinaliza para a Comissão de Projetos para que seja agendada reunião para discussão e, posterior, aprovação. Após breve explanação de Sônia Alten, o Conselheiro Wagner

Nascimento, iniciou sua fala apresentando os critérios subsidiadores para avaliação dos projetos, bem como a metodologia utilizada para a pontuação e realização do parecer com base na Resolução nº 06/2021 do Chamamento Público para credenciamentos de projetos ao FEDIPE. Os 6 (seis) critérios considerados, quando da avaliação dos projetos, são: 1. a consonância do projeto com a legislação relacionada à promoção dos direitos da pessoa idosa; 2. a capacidade técnica, administrativa e operacional da instituição; 3. a contextualização do problema que atinge a pessoa idosa, apontando causas, consequências e sua coerência com os objetivos e resultados propostos no projeto; 4. a dimensão, o impacto da ação e a viabilidade do projeto; 5. o detalhamento da metodologia e atividades a serem desenvolvidas; 6. a coerência orçamentária, ou seja, se o orçamento é condizente com o proposto no plano de trabalho. Wagner Nascimento falou sobre os 7 (sete) projetos submetidos à análise, citando um a um e começando pelo projeto: **Saber Viver: Envelhecimento Saudável, Criativo e Produtivo, da Associação da União dos Artesãos de Goiana (AUAG), CNPJ: 12.832.746/0001-40**, que tem como objetivo estimular o envelhecimento ativo e saudável, o empreendedorismo e a autonomia financeira de artesãos da cidade de Goiana. O referido atingiu nota equivalente a 32 (trinta e dois) pontos e teve parecer final favorável, sendo autorizado para captação o valor de R\$ 377.458,11 (trezentos e setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e onze centavos), com prazo de captação até 31/12/2027 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e sete) e prazo de execução de 24 (vinte e quatro) meses. O segundo projeto apresentado foi o **Sopro de Oportunidades, Cultura, Letramento Digital e Economia Prateada, do Instituto Mestre Nado, CNPJ: 16.866.854/0001-95**, que tem como objetivo promover o envelhecimento ativo, protagonizar a autonomia de pessoas idosas, integrando cultura, letramento digital e oportunidades de profissionalização artesanal para fortalecer a economia prateada e a inclusão social. O projeto atingiu 35 (trinta e cinco) pontos e o parecer final aponta relevância social, coerência metodológica e potencial de impacto na vida da População Idosa da Região Metropolitana do Recife (RMR), apresentando metas bem definidas, ações articuladas e fundamentação sólida, tendo sido o valor autorizado para captação de R\$ 3.247.999,93 (três milhões, duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos), com prazo de captação até 31/12/2027 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e sete) e prazo de execução de 24 (vinte e quatro) meses. Terceiro projeto, **Sonhos do Envelhecer Saudável, da Associação de Diáconos – Lar Batista para Anciãos, CNPJ: 11.735.719/0001-97**, o qual se denomina Instituição de Longa Permanência – ILPI e apresentou um projeto que a comissão pontuou com nota 33 (trinta e três), considerando o referido bem elaborado cujo traz como objetivo promover a melhoria das condições de acolhimento e dos serviços oferecidos às pessoas idosas residentes do Lar Batista para Anciãos, disseminando estratégias práticas do envelhecimento ativo e saudável, mobilizando e formando cuidadores entre moradores do bairro da Várzea. O parecer final coloca que o projeto apresenta mérito social indiscutível, além de demonstrar alinhamento com a legislação vigente, capacidade técnica da instituição e forte potencial de impacto no público-alvo, sendo considerado plenamente satisfatório. O valor autorizado para captação foi de R\$ 1.655.786,43 (um milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos), com prazo de captação até 31/12/2027 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e sete) e prazo de execução de 24 (vinte e quatro) meses. O

**CEDPI****PE**Conselho Estadual dos Direitos  
e Pessoas Idosas de PernambucoSecretaria de Justiça,  
Direitos Humanos  
e Prevenção à Violência

GOVERNO DO

**PERNAMBUCO****GO**

ESTADO DE PERNAMBUCO

Hospital do Câncer de Pernambuco - HCP, CNPJ: 10.894.988/0001-33, submeteu 2 (dois) projetos para avaliação e ambos foram aprovados pela comissão. Um foi o **Saúde Conectada: Implementação de Soluções Tecnológicas para a Assistência às Pessoas Idosas com Câncer no HCP**, que tem como objetivo implantar novas tecnologias em saúde para ofertar para ofertar fluxos assistenciais e de gestão mais inovadores aos pacientes idosos em tratamento oncológico no HCP. A pontuação atribuída ao projeto foi a máxima, 36 (trinta e seis) pontos, conforme parecer da comissão, pós análise detalhada do referido, a proposta obteve classificação plenamente satisfatória. O outro projeto do HCP avaliado foi o **Cuidar Mais: Reestruturando a Jornada Oncológica para Mulheres Idosas no HCP**, que atingiu pontuação equivalente a 33 (trinta e três) e tem como objetivo reestruturar a linha de cuidados das mulheres idosas diagnosticadas e/ou em rastreamento de câncer acompanhadas pela mastologia e pela ginecologia, com intuito de ofertar melhorias durante a jornada dessas pacientes dentro da instituição. De acordo com a análise da comissão, o projeto demonstra alinhamento claro e consistente com os princípios e diretrizes do Estatuto da Pessoa Idosa e apresenta plena capacidade técnica, administrativa e operacional para sua execução, além de cronograma bem estruturado e planejamento metodológico compatível com os objetivos propostos. Os 2 (dois) últimos projetos discutidos foram propostos pelo Instituto Boa Vista (IBV), CNPJ: 10.661.604/0001-32, os quais, de acordo com os conselheiros avaliadores, embora estejam em consonância com a legislação voltada à promoção dos Direitos da Pessoa Idosa, especialmente com o que estabelecem o Estatuto da Pessoa Idosa e o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, não atingiram a nota mínima necessária para aprovação que seria de 24 (vinte e quatro) pontos. Considerando o parecer final da comissão, no projeto **Velhos Homens em Novos Tempos: Envelhecimento, Masculinidade, Saúde, Diversidade e Cidadania**, com pontuação equivalente a 21 (vinte e um), houve ausência de uma seção metodológica estruturada, falta de indicadores quantitativos para monitoramento e inclusão de rubrica orçamentária incompatível com o edital vigente. Quanto ao **Canto em Todo Canto: Coral 60+ Enfrentando o Idadismo e Promovendo o Envelhecimento Ativo na Cidade do Recife**, que atingiu 22 (vinte e dois) pontos na avaliação, foi observado que não está estabelecida linha condutora do público alvo, ações, objetivos e resultados, considerando os vários produtos propostos no projeto, além de existirem dois objetivos gerais na proposta e discrepância entre os princípios e objetivos do Instituto e os elementos postos no projeto, de acordo com a análise da comissão, necessário se faz ainda, delimitar a relação entre ação, bairro e público, sendo os projetos mencionados, pelos motivos apresentados, considerados não aptos à captação de recursos, no momento, recomendando-se a reformulação dos pontos citados para posterior reapresentação. **Terceira pauta:** Sônia Alten falou sobre a proposta do Festival da Pessoa Idosa que acontecerá no dia 01/10/2025 (um de outubro de dois mil e vinte e cinco), no auditório Denis Bernardes, no Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA), da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) com horário e programação em fase de ajuste e finalização, os quais serão divulgados em breve. Sônia Alten sinalizou também que os currículos para concorrer à Medalha Rute Bacelar já podem ser encaminhados para análise e posterior votação. Na oportunidade, compartilhou experiência quando de visita à ILPI no município de Bom Conselho, ocasião em que narra que a referida pode ser considerada uma referência no Estado de Pernambuco, sugerindo, inclusive, sua indicação para concorrência à Medalha Rute Bacelar deste ano.

**CEDPI**

PE

Conselho Estadual dos Direitos  
e Pessoa Idosa de PernambucoSecretaria de Justiça,  
Direitos Humanos  
e Prevenção à ViolênciaGOVERNO DO  
**PERNAMBUCO**  
ESTADO DE ALIANÇA

**Quarta pauta:** Sobre a eleição de Conselheiros, foi formada uma comissão para organização do processo eleitoral a qual será composta por 3 (três) representantes governamentais, sendo eles: Ayna Miranda (Secretaria da Mulher do Estado de Pernambuco), Sônia Alten (Secretaria de Direitos Humanos e Prevenção à Violência) e Ícaro Barros Schneider (Secretaria de Defesa Social); e por 3 (três) representantes da Sociedade Civil, que são: Maria de Lourdes Gomes Vieira (Instituto ABDALAZIZ de Moura), Maria Suely da Silva (Geração Futuro) e Leandro José Pereira (Ordem dos Advogados de Pernambuco - OAB/PE). **Quinta pauta:** A conselheira Sônia Alten falou da urgência de ação da Comissão de Conferência, considerando a proximidade da data de sua realização. Colocou ainda que poucos municípios enviaram os seus relatórios, pontuando que apenas 25 (vinte e cinco) relatórios foram recebidos via email do CEDPI/PE. Sônia Alten externou ainda sua satisfação profissional, considerando o número de Conferências Municipais da Pessoa Idosa realizadas sob sua gestão, número esse que passou das 100 (cem), tendo ocorrido apenas 61 (sessenta e uma), quando da última Conferência, no ano de 2019 (dois mil e dezenove). A conselheira Maria do Socorro colocou que há 20 (vinte) anos faz parte Pastoral da Pessoa Idosa e que há muito tempo não via uma movimentação tão positiva no Araripe do Estado, se referindo tanto às Conferências Municipais quanto ao curso de Capacitação para Cuidadores da Pessoa Idosa na Família que teve seu início por aquela Região. A referida narrou ainda que alguns municípios, ao exemplo de Santa Filomena, realizaram a Conferência pela 1ª vez, o que considera um marco. Na oportunidade, agradeceu o empenho do CEDPI/PE, em especial, à conselheira e ex-presidente do Conselho, Sônia Alten. **Sexta pauta:** Margarida Santos falou sobre a reunião da Comissão da Conferência Estadual da Pessoa Idosa, que ocorreu no último dia 02/07/2025 (dois de julho de dois mil e vinte e cinco), na modalidade presencial, na sala de reuniões do 1º andar, do Ed. Palmira II, ocasião em que estiveram presentes ela, Margarida Santos, bem como as Conselheiras Sônia Alten e Jozete Cardozo; a Gestora FEDIPE, Andréia Myllena, além dos apoios técnicos Micheli Wanderley e José Guilherme. Na oportunidade foi discutida a nova data para realização da referida Conferência, que ficou, previamente, acordada para acontecer nos dias 10 (dez) e 11 (onze) de setembro do ano em curso. **Sétima pauta:** A pauta referente ao Projeto de Cadastramento e Apoio às ILPIs não foi debatida, ficando sua discussão prevista para acontecer na próxima Reunião Ordinária. **Oitava pauta:** Quanto à recomposição da Comissão de Projetos, as Conselheiras Maria de Lourdes Gomes Vieira (Instituto ABDALAZIZ de Moura) e Maria Suely da Silva (Geração Futuro) se apresentaram como voluntárias para complementar a Comissão que, na atualidade, conta com os Conselheiros Ayna Miranda da Silva Nogueira - Secretaria da Mulher do Estado de Pernambuco, Sônia Alten Barbosa Leal - Secretaria de Direitos Humanos e Prevenção à Violência (SJDHPV), Wagner do Nascimento Santos - Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer (SPCC), Jozete Cardozo dos Santos - Associação Brasileira de Alzheimer (ABRAZ/PE) e Diógenes Veras - Secretaria de Direitos Humanos e Prevenção à Violência (SJDHPV) em sua composição. **Nona pauta: Informes:** Foi lida, por Margarida Santos, a CI nº 32/2025 - FEDIPE, referente ao convite da Gestora do FEDIPE, Andréia Myllena, para participação dos conselheiros CEDPI/PE em treinamento voltado para o Fundo, ficando a referida CI a ser disponibilizada no grupo dos Conselheiros em momento posterior.

**Ayna Miranda da Silva Nogueira**

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDPI/PE

*Santos*  
**Margarida Maria Santos Silva**

Vice-presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDPI/PE

*Zhoraia P. de Barros*  
**Zhoraia Pereira de Barros**

Secretária do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDPI/PE

**Assinatura dos conselheiros**

Ayna Miranda da Silva Nogueira	
Ianne Raíssa de Sousa Galvão	
Sônia Alten Barbosa Leal	<i>Sônia Alten Barbosa Leal</i>
Micheli Thais Wanderley de Sales	<i>Micheli Thais Wanderley de Sales</i>
Verônica Luzia Gomes de Sousa	
Lorena Ramos dos Santos	Documento assinado digitalmente <b>gov.br</b> LORENA RAMOS DOS SANTOS Data: 06/08/2025 18:02:04-0300 Verifique em <a href="https://validar.it.gov.br">https://validar.it.gov.br</a>
Margarete de Lima Alves	
Leônia Pinto Simões	
Ícaro Barros Schneider	

**CEDPI**  
**PE**

Conselho Estadual dos Direitos  
e Pessoa Idosa de Pernambuco

Secretaria de Justiça,  
Direitos Humanos  
e Prevenção à Violência



GOVERNO DE  
**PERNAMBUCO**  
ESTADO DE MUDANÇA

Allison Kleiton dos Anjos	
Lucrécia de Barros Sales	
Cilene Maria Gomes Aragão	
Tacyana Kelly Rosas Alves	
Suylliane Rocha de Oliveira	
Simone Gabrielly Batista de Amorim	
Margarida Maria Santos Silva	Santos
Jozete Cardozo dos Santos	
Maria de Lourdes Gomes Vieira	Luca
Wagner do Nascimento Santos	Wagner do N. Santos
Leandro José Pereira	Leandro José Pereira
Josineide da Costa Brito	
Alexsandra Maria da Silva	Alexsandra Maria da Silva
Maria Suely da Silva	Maria Suely da Silva
Fabiola Mendonça da Luz	
Maria do Socorro Gomes Vieira Machado	
Eronivaldo Fernando Dantas Pimentel	Eronivaldo
Rodrigo de Lemos Soares Patriota	
Nadjane Maria de Souza Santos Barboza	
Amara Vital dos Santos	
Maria José das Neves	